



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Prestação de Serviços de ornamentação, arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes, para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	06
Unidade de medida:	Unitário
2.1 Identificação da demanda	
Objeto:	Prestação de Serviços de ornamentação, arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores, para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	20
Unidade de medida:	Unitário
2.2 Identificação da demanda	
Objeto:	Prestação de Serviços de Ornamentação, arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada, para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio



	Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	18
Unidade de medida:	Unitário
2.3 Identificação da demanda	
Objeto:	Prestação de Serviços de ornamentação, buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas, para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	18
Unidade de medida:	Unitário

3. Justificativa

É costumeiro desta Casa contratar serviços de ornamentação, a fim de deixar o local do evento para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mais bonito e agradável para os homenageados e convidados.

4. Alinhamento estratégico

Não possui.



5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

06 arranjos grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbas) e folhagens verdes para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

R\$223,33 valor unitário.

20 arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbas) e folhagens verdes – para aparadores, para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

R\$133,33 valor unitário.

18 arranjos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada, para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

R\$193,33 valor unitário.

18 buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas, para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

R\$146,67 valor unitário.

Valor Total: R\$10.126,58 (Dez mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Integrar para evoluir!

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

6. Indicação da dotação orçamentária

01.031.0001.4004.3.3.90.39.00 D0029

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/04/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.



8. Vinculação ou dependência com outra contratação

- ☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
- ☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- ☐ Alta;
- ☒ Média; ou
- ☐ Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demandado plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

13/12/2023

(Chefe ou diretor da área requisitante)

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 14:36
Para: 'juliano caldeira'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Ornamentação

Prezados Senhores, boa tarde!

Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	03	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.
02	15	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores
03	12	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.
04	10	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.

Os serviços de ornamentação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 26 de maio de 2023;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2023;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 15 de dezembro 2023.

A contratada deverá entregar os arranjos objeto desta Dispensa em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.

Handwritten signature

Att,

Adriele Costa

[Handwritten signature]

De: juliano caldeira [casaforteagroveterinaria@hotmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 17:16
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Ornamentação

Boa tarde!

Segue orçamento:

Item nº01:

vr.unit.:R\$180,00

Vr.totalR\$540,00

Item nº2:

Vr.unit.: R\$30,00

Vr.total.: R\$450,00

Item nº3

Vr.unit.: R\$180,00

Vr.:total.: R\$2,160,00

Item nº4

Vr.unit.: R\$170,00

Vr.total.: 1,700,00

Enviado do Outlook

e: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 14:35

Para: 'juliano caldeira' <casaforteagroveterinaria@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Ornamentação

Prezados Senhores, boa tarde!

Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	03	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.
02	15	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores 1

03	12	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.
04	10	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.

Os serviços de ornamentação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 26 de maio de 2023;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2023;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 15 de dezembro 2023.

A contratada deverá entregar os arranjos objeto desta Dispensa em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.

Att,

Adriele Costa

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 14:36
Para: 'floricultura_saojose@yahoo.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Ornamentação

Prezados Senhores, boa tarde!

Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	03	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.
02	15	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores
03	12	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.
04	10	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.

Os serviços de ornamentação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 26 de maio de 2023;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2023;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 15 de dezembro 2023.

A contratada deverá entregar os arranjos objeto desta Dispensa em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.

[Assinatura]

Att,

Adriele Costa

De: Floricultura Sao jose [floricultura_saojose@yahoo.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 15:14
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Ornamentação
Anexos: Orçamento Rio Piracicaba (2) 2023.pdf



floricultura_saojose@yahoo.com.br

Decorações para eventos, buquês, cestas de café.

Montagem e manutenção de jardins e coroas.

[Handwritten signature]



Decoração floral para casamentos, 15 anos, eventos e confraternizações. Flores e bouquets, variadas cestas, montagem e manutenção de jardins.

Prezados Senhores, boa tarde!

Orçamento para prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023 conforme a seguir:

Item	Quantidade estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Unid.	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhe em rosa, lisianthus ou gérberas) e folhagens verdes	R\$ 250,00	R\$ 750,00
2	15	Unid.	Arranjo pequeno de flores naturais (margaridinhas com detalhe em rosa, lisianthus ou gérberas) e folhagens verdes - para aparadores	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
3	12	Unid.	Arranjo pequeno de flores naturais (margaridinhas com detalhe em rosa, lisianthus ou gérberas), tamanho médio com coluna para hall de entrada	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
4	10	Unid.	Bouquet trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas	R\$ 130,00	R\$ 1300,00

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 14:36
Para: 'brotoecia floricultura'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Ornamentação

Prezados Senhores, boa tarde!

Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	03	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.
02	15	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores
03	12	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.
04	10	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.

Os serviços de ornamentação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 26 de maio de 2023;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2023;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 15 de dezembro 2023.

A contratada deverá entregar os arranjos objeto desta Dispensa em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.



Att,

Adriele Costa

[Handwritten signature]

De: brotoecia floricultura [florabrotoecia@hotmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 06:28
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Ornamentação
Anexos: CAMAR MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.pdf

Bom dia Adriele.

Segue em anexo o orçamento solicitado .

Um abraço. Obrigada

Glaucia

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 14:35

Para: 'brotoecia floricultura' <florabrotoecia@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Ornamentação

Prezados Senhores, boa tarde!

Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	03	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.
02	15	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores
03	12	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.
04	10	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.

Os serviços de ornamentação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 26 de maio de 2023;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2023;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 15 de dezembro 2023.

[Assinatura]

A contratada deverá entregar os arranjos objeto desta Dispensa em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.

Att,

Adriele Costa

Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição		
01	03	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.	240,00	720,00
02	15	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores	220,00	3300,00
03	12	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.	220,00	2640,00
04	10	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.	140,00	1400,00

Os serviços de ornamentação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2023, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 26 de maio de 2023;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2023;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 15 de dezembro 2023.

A contratada deverá entregar os arranjos objeto desta Dispensa em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.

Att,

Adriele Costa



[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO

1- DO OBJETO

Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	06	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.
02	20	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores
03	18	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.
04	18	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de ornamentação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 17 de maio de 2024;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo “Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2024;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 13 de dezembro 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, em conformidade com a solicitação e a necessidade da contratante, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens e os quantitativos a serem fornecidos.
- b) O prazo de entrega, bem como o quantitativo poderão sofrer acréscimos legais e poderão ter as datas alteradas, desde que ocorra a anuência / concordância expressa entre as partes.
- c) A contratada deverá entregar os arranjos objeto desta Dispensa no salão de festas da **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP**, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar o fornecimento estabelecido por meio deste termo com seriedade e dedicação, zelando pela qualidade dos produtos e por sua adequação às necessidades e expectativas que motivaram este contrato.
- b) Fornecer os produtos de qualidade determinados a tempo e modo.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante o armazenamento, carregamento e entrega dos produtos fornecidos.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- e) Notificar o CONTRATANTE imediatamente caso sobrevenha qualquer evento que afete o fornecimento, seja em relação a prazos de entrega, qualidade dos produtos ou quantidade acordada.
- f) Substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada; assim como produtos de validade vencida.
- g) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.



h) A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Fiscalizar e conferir os produtos recebidos.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, caso sobrevenha qualquer evento que afete o integral cumprimento deste contrato.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

6.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

7.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 05/03/2024

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 013/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 036/2023

**"NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO
QUE MENCIONA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 06 | 03 | 24


Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 010/2024

"NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Júnia do Rosário Maia Vieira e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 16 de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba 06.01.2024

Diretor (a) Geral

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

DISPENSA Nº 013/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que, a Câmara Municipal promove e colabora para a realização de diversos eventos como, apresentações palestras, reuniões solenes e entre outros eventos. É indispensável que o ambiente esteja harmonizado e decorado conforme a característica e o porte do evento, para melhor aconchego do público, representantes dos poderes públicos e homenageados que ali estarão presentes. Considerando também que é costumeiro desta casa contratar serviços de ornamentação, a fim de deixar o local do evento das Reuniões Solenes mais bonito e agradável para os homenageados.

Venho REQUISITAR autorização para a Aquisição de Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um ambiente agradável, um bom atendimento e o bem estar, ora mencionados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 06 de março de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba/MG, 06 de março de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 10.126,58 (Dez mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 07/03/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente a Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros



Não há recursos financeiros



Data: 07/03/2024


ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 10.126,58 (Dez mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 07/03/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.

Data: 07/03/2024


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 016/2024

DISPENSA N° 013/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa destinada a Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 010/2024.

Tipo de Julgamento: () Menor Preço por Item () Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global

Valor global médio estimado para contratação: R\$ 10.126,58 (Dez mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Local de Realização: Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG

Consulta e retirada do aviso de dispensa: através do link www.camararp.mg.gov.br, podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG

Contato: e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br

Preferência Me/Epp/Equiparadas: SIM



1 OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa referente a Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:



- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.



5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.



6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camarp@camarp.mg.gov.br



k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. 10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – É costumeiro desta casa contratar serviços de ornamentação, a fim de deixar o local do evento das Reuniões Solenes harmonizado e decorado conforme a característica e o porte do evento, promovendo assim melhor aconchego do público, representantes dos poderes públicos e homenageados que ali estarão presentes.



9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.**

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 - No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;



b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que



não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste termo de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12. 12 - Fazem parte desde termos:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 13 de março de 2024.


Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024

DISPENSA Nº. 013/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **016/2024**, Modalidade Dispensa n.º **013/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

1.2. Os serviços de ornamentação deverão estar conforme as especificações avençadas no Anexo II do Processo Licitatório 016/2024, Modalidade Dispensa nº 013/2024.

1.3. As ornamentações referidas no item 1.1, serão realizadas em conformidade com as disposições do presente contrato, sem a elas se limitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de _____ (_____), conforme disposto na tabela abaixo:



Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	06	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.	R\$	R\$
02	20	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores	R\$	R\$
03	18	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.	R\$	R\$
04	18	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:.....					R\$

2.2. – O valor a ser pago por cada ornamentação realizada, será apurado através das requisições emitidas pela Câmara e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento que segue na tabela abaixo deste, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

EVENTOS	DESCRIÇÃO
01	Reunião Solene de entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 17 de maio de 2024.
02	Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidades Honorárias, no dia 29 de setembro de 2024.
03	Solene de entrega da Condecoração do Mérito Escolar, no dia 13 de dezembro de 2024.



2.4 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- Havendo necessidade por parte da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, os serviços de ornamentação poderão ser realizados em outro local e data, mediante autorização e aviso prévio.



4.2 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Informar à contratada qualquer mudança relacionada aos dias e local de realização do evento.
- c) Encaminhar a CONTRATADA as requisições para a prestação do serviço, a qual conterá o dia, local e quantidade dos itens necessários em cada evento.
- d) Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a locação do espaço.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

e) A contratada será responsável pela prestação dos serviços em 03 (três) eventos e deverá prestar (os) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em local e data informada pela mesma.

f) A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.

g) A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais e produtos até o local da prestação dos serviços, devendo entregá-lo em condições adequadas para uso.

h) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

i) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao detalhamento do objeto ou cláusulas contratuais, se limitar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;



9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade da locação;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo


www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



Câmara Municipal
Rio Piracicaba





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024,
DISPENSA Nº 013/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024, DISPENSA Nº 013/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 016/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 013/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

DISPENSA Nº 013/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que, a Câmara Municipal promove e colabora para a realização de diversos eventos como, apresentações palestras, reuniões solenes e entre outros eventos. É indispensável que o ambiente esteja harmonizado e decorado conforme a característica e o porte do evento, para melhor aconchego do público, representantes dos poderes públicos e homenageados que ali estarão presentes.

Considerando também que é costumeiro desta casa contratar serviços de ornamentação, a fim de deixar o local do evento das Reuniões Solenes mais bonito e agradável para os homenageados.

Venho REQUISITAR parecer jurídico para Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 15 de março de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Processo Administrativo Nº. 16-2024

Referência: Dispensa Nº 13-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 16-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 013-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 13-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 18 de março de 2024.

ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador
OAB-MG 213.211



EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 016/2024

Objeto: **Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 19 de março de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

Assunto **RE: Solicitação de Orçamento - Ornamentação**
De juliano caldeira <casaforteagroveterinaria@hotmail.com>
Para licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Data 2024-04-04 16:00

roundcube

Enviado do Outlook

BOA TARDE. CONFORME INFORMADO, O ORCAMENTO ANTERIOR FOI RECALCULADO COM ACRESCIMO DE 2.5 % (DOIS E MEIO POR CENTO). PROPOSTA VALIDA ATE 30/04/2024

CORDIALMENTE,

NATIELE MACHADO ARAUJO

De: licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de abril de 2024 11:00

Para: juliano caldeira <casaforteagroveterinaria@hotmail.com>

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Ornamentação

A 2024-03-28 16:12, juliano caldeira escreveu:
BOA TARDE. CONFORME SOLICITADO SEGUE PROPOSTA:

6 ARRANJOS PE DE MESA
R\$400.00 UNIDADE - TOTAL R\$2400.00

2460

20 ARRANJOS PEQUENO
R\$180.00 UNIDADE - TOTAL 3600.00

3690

18 ARRANJOS HALL ENTRADA
R\$380.00 UNIDADE - TOTAL 6840.00

7011

18 BUQUE PRESENTEAR
R\$ 270.00 UNIDADE - TOTAL 4860.00

4981,50

INVESTIMENTO FINAL :R\$17700.00

+ 2.5% =

18.142,50

DESDE JA AGRADECEMOS A PROCURA. ORCAMENTO VALIDO ATE 29/03/2024

Ligar

Visão geral

Contato

Arquivos

Mensagens

LinkedIn

De: licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de março de 2024 09:36
Para: Casaforteagroveterinaria <casaforteagroveterinaria@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Ornamentação

Prezado(a) Senhor(a), bom dia!

Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da
Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme a
seguir:

Item	Quant.	Estimada	Unid.	Descrição
01	06		Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.
02	20		Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes - para aparadores
03	18		Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.
04	18		Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.

Os serviços de ornamentação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

SOLENIDADE	DATA
Diploma de Operário Padrão	17/05/2024
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2024
Condecoração do Mérito Escolar	13/12/2024

05/04/24, 11:17

Roundcube Webmail :: RE: Solicitação de Orçamento - Ornamentação



Posse dos ganhadores da eleição 2024

01/01/2025

A contratada deverá entregar os arranjos objeto desta Dispensa no salão de festas da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.

Cordialmente,

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.

Prezados, Bom dia!

Vimos por meio desta solicitar atualização dos valores da proposta orçamentaria, tendo em vista que o vencimento da data do orçamento enviado.. Desde já obrigada.

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.



roundcube

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Ornamentação**
De Jânia Almeida <janiaprata@hotmail.com>
Para licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Data 2024-03-20 15:02

Boa tarde! Segue...
6 arranjo grande 2500,00
20 arranjos pequeno 4000,00
18 arranjos médio 7200,00
18 buquê 4500,00
Total 18200,00

De: licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 19 de março de 2024 14:33
Para: janiaprata@hotmail.com <janiaprata@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Ornamentação

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde!

Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	06	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.
02	20	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes - para aparadores
03	18	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.
04	18	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.

Os serviços de ornamentação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

SOLENIDADE	DATA
Diploma de Operário Padrão	17/05/2024
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2024
Condecoração do Mérito Escolar	13/12/2024
Posse dos ganhadores da eleição 2024	01/01/2025

A contratada deverá entregar os arranjos objeto desta Dispensa no salão de festas da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado a CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

A **CONTRATADA** deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.

20/03/24, 15:25

Roundcube Webmail :: Re: Solicitação de Orçamento - Ornamentação

Cordialmente,

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.



Handwritten signature

02/04/24, 14:45

Roundcube Webmail :: ORCAMENTO CAMARA 2024

Assunto **ORCAMENTO CAMARA 2024**
De Grazielaaraujo Santos Araújo <tackmagia@hotmail.com>
Para licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Data 2024-03-20 15:58

roundcube



- PROPOSTA.pdf(~324 KB)

BOA TARDE. SEGUE PROPOSTA DE ORCAMENTO CONFORME SOLICITADO. POR MOTIVOS MAIORES, DEIXO O EMAIL ANTERIOR INVALIDADO, POR MOTIVOS DE ERROS NO CALCULO, SENDO ASSIM, SEGUE EM ANEXO O ARQUIVO CORRETO PARA AVALIACAO. DESDE JA AGRADECO.

CORDIALMENTE
GRAZIELA ARAUJO

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

01) 06 Unid Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais
(margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus
ou gérberas) e folhagens verdes.

R\$ 400.00 cada

Valor total: R\$ 2400.00

02) 20 Unid Arranjos pequenos de flores
naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas)
e folhagens verdes - para
aparadores

R\$190.00 cada

Valor total: R\$3800.00

03) 18 Unid Arranjo de flores naturais
(margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho
médio com coluna para o hall de
entrada.

R\$400.00

Valor total: R\$7200.00

04) (18) Unid Buques trabalhados, contendo 12
unidades de rosas vermelhas.

R\$280.00

Valor total: R\$5040.00

VALOR TOTAL INVESTIMENTO: R\$18.440.00

Ass



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 020/2024

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adrielle Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

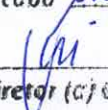
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba

02.04.24


Diretor (a) Geral


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara





ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 DISPENSA Nº 013/2024.

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, às 11:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 016/2024, Modalidade Dispensa nº 013/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de R\$ 18.260,83 (Dezoito mil duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).**

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, no exercício de 2024.

JUSTIFICA-SE os Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes por ser costumeiro desta casa contratar serviços de ornamentação, a fim de deixar o local do evento mais bonito e agradável para os homenageados, e todos que ali estiverem presentes.

Diante de todo exposto por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidimos que a contratação da empresa **NATIELE MACHADO ARAÚJO E CIA LTDA**, pelo valor total estimado de **R\$ 18.142,50 (Dezoito mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** para prestação dos serviços de ornamentação, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade, conforme proposta de preço anexa ao Processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, observados os limites impostos pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Rio Piracicaba

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 05 de abril de 2024.

Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação

Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio

Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207825012

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA -ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183932160751

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RIO PIRACICABA

Local

25 Junho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 08 / 04 / 2024
[Assinatura]
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6904589 em 26/06/2018 da Empresa NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA -ME, Nire 31207825012 e protocolo 183571631 - 20/06/2018. Autenticação: B9C229C5955ED1DDFE2D5B58E2E3FC5C697C5C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/357.163-1 e o código de segurança ICuM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/357.163-1	J183932160751	20/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
055.188.256-50	NATIELE MACHADO ARAUJO

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 08 / 04 / 2024

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6904589 em 26/06/2018 da Empresa NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA -ME, Nire 31207825012 e protocolo 183571631 - 20/06/2018. Autenticação: B9C229C5955ED1DDFE2D5B58E2E3FC5C697C5C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/357.163-1 e o código de segurança ICuM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATIELE MACHADO DE ARAUJO E CIA LTDA-ME
CNPJ 08.795.710/0001-67**

NATIELE MACHADO ARAUJO, brasileira, divorciada, empresária, residente na Rua Padre Pinto, 114, letra A, Bairro Centro, município de Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940.000, nascida aos 05/01/1982, portadora do documento de identidade MG-11.577.244, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF 055.188.256-50, filha de Antonio Vicente de Araujo e Maria Aparecida Machado Araujo e **JULIANO CALDEIRA VENTURA**, brasileiro, divorciado, residente na Fazenda Chapada, SN, Zona Rural, Rio Piracicaba – MG, portador da Carteira de Identidade M-6.847.376, expedida pela SSPMG, CPF 026.579.796-96, nascido aos 29/05/1975, filho de Antonio Ventura de Figueiredo e Geralda Caldeira, únicos sócios componentes da sociedade **NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA**, estabelecida à Rua Padre Pinto, 114, Centro, Rio Piracicaba - MG, CNPJ 08.795.710/0001-67, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCEMG sob o n°. 3120782501-2 em 24/04/2007 e ultima alteração sob o n° 5456382, em 06/02/2015, resolvem de comum acordo proceder a sua quarta alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1) O objetivo da sociedade que era o de Comercio varejista de medicamentos veterinários, comercio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e produtos alimentícios, comercio varejista de plantas, flores e frutos naturais e artificiais, sementes e mudas, alojamento, higiene e embelezamento de animais, comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, atividades paisagística(plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados em geral), serviços de organização e promoção de feiras, leiloes e exposições, comercio varejista de suvenires e artesanatos, comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico, livros, jornais e revistas, calçados, artigos do vestuário e acessórios, passa a ser comercio varejista de medicamentos veterinários, comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, alojamento de animais domésticos, higiene e embelezamento de animais domésticos, comercio varejista de plantas e flores naturais, comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, atividades paisagística, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanato, comercio varejista de livros, comercio varejista de jornais e revistas, comercio varejista de calçados, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios e o comercio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 2) O sócio **JULIANO CALDEIRA VENTURA**, acima identificado e qualificado, de comum acordo com a sociedade e a outra sócia **NATIELE MACHADO ARAUJO**, resolve ceder a sócia recém admitida **GERALDA CALDEIRA**, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Padre Pinto, nº 33, Bairro Centro, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000, portadora da carteira de identidade M-288.864, expedida pela Secretaria de Segurança Publica de Minas Gerais, CPF: 399.459366-20, nascida aos 13/01/1944, natural de Rio Piracicaba, filha de Joao Faustino Caldeira e Cecilia Agripina Figueiredo, 10.000(dez mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00(hum real), cada uma, totalizando R\$10.000,00(dez mil reais), valor o qual, declara ter recebido, neste ato, em moeda

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 08 / 04 / 2024
Assinatura
Agente de Contratação / Bregoisio

corrente nacional, dando, com a assinatura do presente contrato, a cessionária e a sociedade, quanto as quotas cedidas, ampla, geral, plena e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, nem da cessionária e nem da sociedade, seja a que titulo for. O capital fica assim distribuído:

-GERALDA CALDEIRA.....	10.000 quotas no valor de... R\$ 10.000,00
-NATIELE MACHADO ARAUJO.....	10.000 quotas no valor de....R\$ 10.000,00
-TOTAL.....	20.000 quotas no valor de....R\$ 20.000,00

3) À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A natureza jurídica da presente sociedade é “**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**”;

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade continua girando sob a razão social **NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA-ME**, com a sua sede à Rua Padre Pinto, 114, Bairro Centro, Rio Piracicaba - MG CEP: 35.940-000, permanecendo o foro da comarca de Rio Piracicaba para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade é o de comercio varejista de medicamentos veterinários, comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, alojamento de animais domésticos, higiene e embelezamento de animais domésticos, comercio varejista de plantas e flores naturais, comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, atividades paisagística, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanato, comercio varejista de livros, comercio varejista de jornais e revistas, comercio varejista de calçados, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios e o comercio varejista de hortifrutigrajeiros.

CLÁUSULA QUARTA

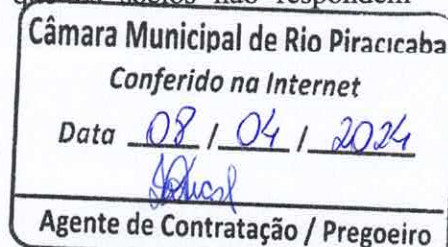
O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), constituído de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e está assim distribuído:

-GERALDA CALDEIRA....	10.000 quotas no valor de... R\$ 10.000,00
-NATIELE MACHADO ARAUJO.....	10.000 quotas no valor de....R\$ 10.000,00
-TOTAL.....	20.000 quotas no valor de....R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Único – segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6904589 em 26/06/2018 da Empresa NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA -ME, Nire 31207825012 e protocolo 183571631 - 20/06/2018. Autenticação: B9C229C5955ED1DDFE2D5B58E2E3FC5C697C5C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/357.163-1 e o código de segurança ICuM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(002) 210.1111

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelas sócias, **NATIELE MACHADO ARAUJO** e **GERALDA CALDEIRA** que representam a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, somente em negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro:

É vedado a qualquer dos sócios valerem-se do nome da sociedade para favorecerem-se ou a terceiros, quer pela prestação da caução ou de fiança, ou pela concessão de aval, abono, endosso saques de favor ou ainda por qualquer outro ato que importe em ônus para a sociedade ou que exponha seu patrimônio a risco.

Parágrafo Segundo:

Os sócios se dispensam da prestação de caução de qualquer espécie, real ou fidejussória, para garantia de seus respectivos atos de gestão.

Parágrafo terceiro:

Cada sócio, enquanto na administração da sociedade fará jus a uma retirada a título de pró-labore que será fixada por todos os sócios a cada mês de janeiro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica estabelecido que na sociedade não terá Conselho Fiscal;

CLÁUSULA OITAVA

Em suas deliberações, os administradores, adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002), ou seja, decidirão por escrito, sobre a matéria que poderá ser objeto de reunião;

CLÁUSULA NONA

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades se dado em 24/04/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo Único:

Fundo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os outros sócios tenham se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, desde que o terceiro seja aprovado e aceito, unanimemente, pelos sócios remanescentes na sociedade, caso contrário, a sociedade será extinta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após levantamento de balanço patrimonial da sociedade a preço de mercado, neste caso considerando-se tanto os bens tangíveis quanto os intangíveis, em 12 (doze) prestações

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 08 / 04 / 2024
[Assinatura]
Agente de Contratação / Pregoeiro

mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Será regida pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a dissolução quanto a liquidação da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, a princípio continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da abertura da sucessão ou da interdição, quando ao final desse prazo será efetuada uma avaliação da viabilidade da continuidade ou não do empreendimento, levando-se em consideração os aspectos econômicos, financeiros e sociais.

Concluindo-se pela não continuidade do empreendimento, tanto em razão das avaliações retro mencionadas, ou por desinteresses das partes, o valor dos haveres dos herdeiros, sucessores ou do incapaz será apurado e liquidado nos moldes do estabelecido na Cláusula Décima Primeira;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e outros assuntos que se fizerem necessários, especialmente os demais estipulados pelo artigo 1.071 do Código Civil (Lei 10.406/2.002);

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Poderá ser abertas filiais em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A sócia **NATIELE MACHADO ARAUJO** e **GERALDA CALDEIRA**, já qualificadas, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil (Lei 10.406/2.002);

CLÁUSULA DECIMA NONA

Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

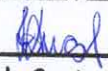
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/357.163-1	J183932160751	20/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
399.459.366-20	GERALDA CALDEIRA
055.188.256-50	NATIELE MACHADO ARAUJO
026.579.796-96	JULIANO CALDEIRA VENTURA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 08 / 04 / 2024


Agente de Contratação / Pregoeiro

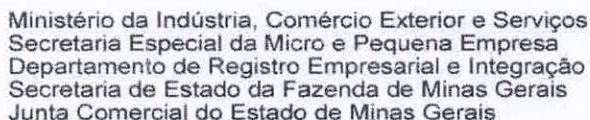


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6904589 em 26/06/2018 da Empresa NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA -ME, Nire 31207825012 e protocolo 183571631 - 20/06/2018. Autenticação: B9C229C5955ED1DDFE2D5B58E2E3FC5C697C5C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/357.163-1 e o código de segurança ICuM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.





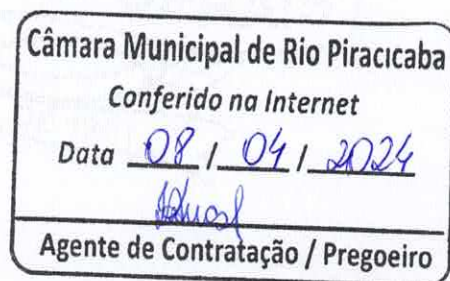


Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.188.256-50	NATIELE MACHADO ARAUJO

Assinante(s)	
CPF	Nome
399.459.366-20	GERALDA CALDEIRA
055.188.256-50	NATIELE MACHADO ARAUJO
026.579.796-96	JULIANO CALDEIRA VENTURA

Belo Horizonte, Terça-feira, 26 de Junho de 2018



Página 1 de 1



Certifico registro sob o nº 6904589 em 26/06/2018 da Empresa NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA -ME, Nire 31207825012 e protocolo 183571631 - 20/06/2018. Autenticação: B9C229C5955ED1DDFE2D5B58E2E3FC5C697C5C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/357.163-1 e o código de segurança ICuM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1000-1000



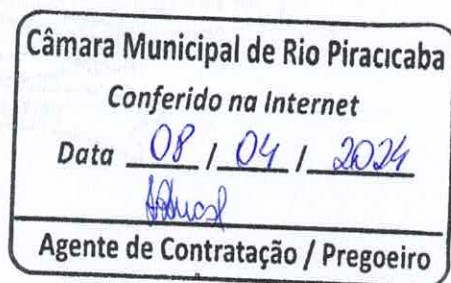
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Terça-feira, 26 de Junho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6904589 em 26/06/2018 da Empresa NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA -ME, Nire 31207825012 e protocolo 183571631 - 20/06/2018. Autenticação: B9C229C5955ED1DDFE2D5B58E2E3FC5C697C5C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/357.163-1 e o código de segurança ICuM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1. DCC de 183571631

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.795.710/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA FORTE AGROVETERINARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE PINTO	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL1CONT@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3855-1081
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 11:40:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA
CNPJ: 08.795.710/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

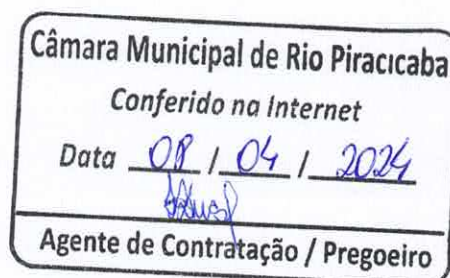
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:05:01 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **83B0.80A1.44C0.2373**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/04/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001034940.00-67

CNPJ/CPF: 08.795.710/0001-67

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PADRE PINTO

NÚMERO: 114

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
		IPVA(RENAVAM-PLACA) (00567236820-QQR-3A50) IPVA(RENAVAM-PLACA)
		TRLAV(RENAVAM-PLACA) (00567236820-QQR-3A50) TRLAV(RENAVAM-PLACA)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000750594366

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 08 / 04 / 2024

Agente de Contratação / Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0000283

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.795.710/0001-67

RUA PADRE PINTO, Nº 000114 , CENTRO RIO PIRACICABA - MG, CEP 35940-000

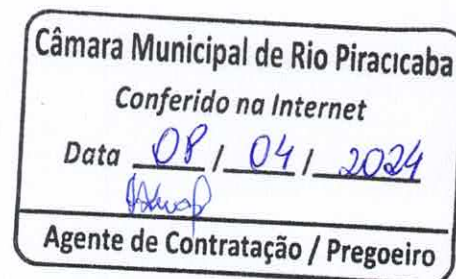
Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20240000283

Validade 30 dias

Emitida Sexta-Feira, 05 de Abril de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 08.795.710/0001-67
Razão Social: NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA ME
Endereço: RUA PADRE PINTO 114 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

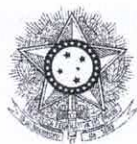
Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040503033812670468

Informação obtida em 05/04/2024 13:53:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 08 / 04 / 2024
Dusl
Agente de Contratação / Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.795.710/0001-67

Certidão nº: 23346361/2024

Expedição: 05/04/2024, às 13:51:24

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.795.710/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

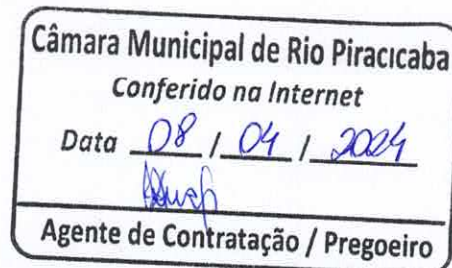
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu **THIAGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA**, CPF 057.580.676-10, MG 13.022.946, representante legal da **T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ 12.083.307/0001-82, situada na Rua Duque de Caxias, 63 Letra B, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000 atesto para os devidos fins que **NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA**, CNPJ 08.795.710/0001-67, sediada na Rua Padre Pinto, 114, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000, possui capacidade técnica para o fornecimento de mudas, insumos e plantas ornamentais para jardins, praças e arborização urbana, assim como para exercer as atividades paisagísticas provenientes as este fornecimento.

Rio Piracicaba – MG, 05 de Abril de 2024.

THIAGO AUGUSTO DE SOUZA
PEREIRA:05758067610

Assinado de forma digital por THIAGO
AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA:05758067610
Dados: 2024.04.05 14:05:45 -03'00'

T & T INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

[Handwritten signature]

NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA ME
CNPJ: 08.795.710/0001-67

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 08.795.710/0001-67, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **NATIELE MACHADO ARAUJO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 11.577.244 e do CPF nº 055.188.256-50, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

Rio Piracicaba – MG, 05 de Abril de 2024.

NATIELE MACHADO ARAUJO
SOCIA-ADMINISTRADORA

NATIELE MACHADO
ARAUJO E CIA
LTDA:087957100001
67

Assinado de forma digital por
NATIELE MACHADO ARAUJO
E CIA LTDA:08795710000167
Dados: 2024.04.08 15:43:22
-03'00"

[Handwritten signature]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PIRACICABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA
CNPJ: 08.795.710/0001-67

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

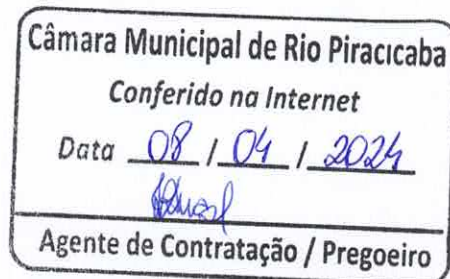
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Abril de 2024 às 13:57



RIO PIRACICABA, 05 de Abril de 2024 às 13:57

Código de Autenticação: 2404-0513-5739-0251-6675

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Ass.

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Aviso de Licença Processo nº 16 Dispensa 13, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **NATIELE MACHADO ARAUJO E CIA LTDA ME**, CNPJ 08.795.710/0001-67, situada na Rua Padre Pinto, 114, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000 não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba – MG, 05 de Abril de 2024.

NATIELE MACHADO ARAUJO
E CIA LTDA:08795710000167

Assinado de forma digital por NATIELE MACHADO
ARAUJO E CIA LTDA:08795710000167
Dados: 2024.04.08 15:06:46 -03'00'

NATIELE MACHADO ARAUJO
SOCIA-ADMINISTRADORA

Rua Padre Pinto, 114, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NATIELE MACHADO ARAUJO

SOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR LT
MG11577244 SSP MG

CPF 055.188.256-50 DATA NASCIMENTO 05/01/1982

ENDEREÇO
ANTONIO VICENTE DE
ARAÚJO
MARIA APARECIDA
MACHADO ARAUJO

PERMISSÃO ACC CATEG. B

Nº REGISTRO 01979553043 VALIDADE 27/06/2021 1ª HABILITAÇÃO 14/09/2001

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1287223392

1287223392

PROBES DO PLASTIFICAR

1287223392

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSÃO 28/06/2016

Dr. João Getacilio Silva Neto
Diretor DETRAN/MG 31616416837
MG495240494

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

Contere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 08/04/2024

Director (a) Geral

Dusl



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

DISPENSA Nº 013/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 05 de abril de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 08 de abril de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Processo Administrativo Nº. 16-2024

Referência: Dispensa Nº 13-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 16-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 013-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. O Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 13-2024 foi publicado no

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



site oficial e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Após recebidas as propostas constantes dos autos, foi realizada a Ata da Reunião relativa ao Processo Licitatório nº 16-2024, Dispensa nº 13-2024, que declarou vencedora a empresa Natiele Machado Araújo e Cia Ltda., em razão da sua disponibilidade para a execução do contrato e tendo em vista o menor preço dentre os concorrentes.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 13-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 09 de abril de 2024.


ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO
Procurador
OAB-MG 213.211





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 013/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 016/2024 Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
NATIELE MACHADO ARAÚJO E CIA LTDA	R\$ 18.142,50

Rio Piracicaba, 11 de abril de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 013/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 016/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: NATIELE MACHADO ARAÚJO E CIA LTDA

Objeto: Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 18.142,50 (Dezoito mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 11/04/2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CONTRATO Nº017/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **NATIELE MACHADO ARAÚJO E CIA LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 08.795.710/0001-67, com sede à Rua Padre Pinto, 114, Centro - Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por **NATIELE MACHADO ARAÚJO** portadora do CPF n.º 055.188.256-50 e RG n.º MG 11.577-244, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **016/2024**, Modalidade Dispensa n.º **013/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

1.2. As ornamentações referidas no item 1.1, serão realizadas em conformidade com as disposições do presente contrato, sem a elas se limitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$18.142,50 (Dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme disposto na tabela abaixo:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 13, 04, 24

Diretor(a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	06	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.	R\$410,00	R\$2.460,00
02	20	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores	R\$184,50	R\$3.690,00
03	18	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.	R\$389,50	R\$7.011,00
04	18	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.	R\$276,75	R\$4.981,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$18.142,50

2.2. – O valor a ser pago por cada ornamentação realizada, será apurado através das requisições emitidas pela Câmara e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento que segue na tabela abaixo deste, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 11 / 04 / 24

[Signature]
Diretor (a) Geral



EVENTOS	DESCRIÇÃO
01	Reunião Solene de entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 17 de maio de 2024.
02	Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidadanias Honorárias, no dia 29 de setembro de 2024.
03	Solene de entrega da Condecoração do Mérito Escolar, no dia 13 de dezembro de 2024.

2.4- O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 11/04/24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 13 de 04 de 24

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

[Signature]
Diretor(a) Geral

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Informar à contratada qualquer mudança relacionada aos dias e local de realização do evento.
- c) Encaminhar a CONTRATADA as requisições para a prestação do serviço, a qual conterá o dia, local e quantidade dos itens necessários em cada evento.
- d) Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a locação do espaço.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

e) A contratada será responsável pela prestação dos serviços em 03 (três) eventos e deverá prestar (os) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em local e data informada pela mesma.

f) A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.

g) A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais e produtos até o local da prestação dos serviços, devendo entregá-lo em condições adequadas para uso.

h) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

i) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao detalhamento do objeto ou cláusulas contratuais, se limitar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00 D0029.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 13, 04, 24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

[Signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, da Lei citada.

8.3 – Se qualquer das partes tiver interesse em não prorrogar o contrato, deverá comunicar por escrito, à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

11/04/24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor(a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 11 de Abril de 2024.

CONTRATANTE:


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:

Natiele Machado Araújo
NATIELE MACHADO ARAÚJO
NATIELE MACHADO ARAÚJO E CIA LTDA

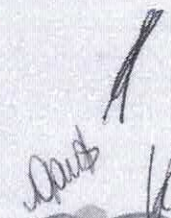
TESTEMUNHAS:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 11.04.24


Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.b

Adrielle
Adrielle Adilaine Costa
CPF N°: 097.143.106-01

Lucia
Lucia Aparecida dos Santos
CPF N°: 736.102.166-20



Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 11.04.24

Adrielle
Diretor(a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Adrielle
Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 013/2024.



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: NATIELE MACHADO ARAÚJO E CIA LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 18.142,50 (Dezoito mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 11/04/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA
Gestora de Contrato